



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família e Comunidade
Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade
Coordenação de Ações Interprofissionais

NOTA TÉCNICA Nº 12/2023-CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS

1. ASSUNTO

Trata-se de minuta de retificação da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), publicada no Diário Oficial da União, nº 96-B, de 22 de maio de 2023, Seção 1, página 11, para sanar erro material identificado no parágrafo 3º do art. 18.

2. ANÁLISE

2.1. A Coordenação de Ações Interprofissionais da Coordenação-Geral de Estratégia de Saúde da Família e Comunidade do Departamento de Saúde da Família e Comunidade da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - Cain/CGESCO/Descos/SAPS/MS apresenta justificativa técnica para a retificação do parágrafo 3º do art. 18 da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União, nº 96-B, de 22 de maio de 2023, Seção 1, página 11.

2.2. I – DA NÃO APLICABILIDADE DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO - AIR

Preliminarmente, cumpre informar, que não se aplica à presente demanda a Análise de Impacto Regulatório – AIR, prevista no Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, por tratar-se de retificação de dispositivo da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, para correção de erros materiais identificados na redação do parágrafo 3º do art. 18 e, não de edição, alteração ou revogação de ato normativo, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020:

Art. 3º A edição, a alteração ou a revogação de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional será precedida de AIR.

2.3. II - DA CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA E DOS SUBSÍDIOS PARA A RETIFICAÇÃO PROPOSTA SANANDO O ERRO MATERIAL IDENTIFICADO

A Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde, publicada no Diário Oficial da União, nº 96-B, de 22 de maio de 2023, Seção 1, página 11 (0033709509), que tramitou nestes autos SEI nº 25000.053181/2023-01, constou, equivocadamente, no parágrafo 3º do seu art. 18, na cláusula de eMulti credenciadas em 2023, a referência a competência de junho de 2023 como prazo para solicitação e cadastro das eMulti.

2.4. O erro material referenciado foi identificado na consulta à Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, ao verificar que a redação do seu art. 11 estabelece que os prazos e procedimentos detalhados para apresentação e análise das propostas tratadas nesta portaria serão publicados no Portal do Fundo Nacional de Saúde.

2.5. Para melhor entendimento do erro material identificado, esclarecemos a relação entre a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, e a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023:

- as eMulti, conforme inciso I do art. 7º da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, podem fazer parte das propostas apresentadas pelos gestores municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial por meio de recursos para custeio de serviços da Atenção Primária, como um dos procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

2.6. Nesse sentido, para as propostas de eMulti apresentadas e credenciadas no ano e exercício financeiro de 2023, as regras de credenciamento e cadastro devem seguir o prazo normatizado na Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023. Logo, o estabelecido art. 11 da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, deve vigorar também para as eMulti no ano de 2023.

2.7. Portanto, existe um equívoco na redação do parágrafo 3º do art. 18 da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, na cláusula de eMulti credenciadas em 2023, quando descreve um prazo para solicitação e cadastro das eMulti, sendo que esse prazo estará publicado no Portal do Fundo Nacional de Saúde, nos termos do art. 11 da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023.

2.8. Importante consignar, que o erro material no parágrafo 3º do art. 18 da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, quanto a referência de prazo para solicitação e credenciamento de eMulti no ano de 2023, não acarretou prejuízos ao processo de solicitação de credenciamento no Gerência APS do e-Gestor AB e ao processo de cadastro no SCNES, que se encontram em execução conforme prazo atualmente publicado no endereço eletrônico do Portal do Fundo Nacional de Saúde (<https://portalfns.saude.gov.br/> e figura 1), portanto, vigentes e em aplicação as disposições do art. 11 da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023.

Figura 1: Foto da imagem do endereço eletrônico do Portal do Fundo Nacional de Saúde com publicação de prazo referente a Portaria GM/MS nº 544 de 3 de maio de 2023

**PORTARIA
GM/MS nº 544
de 3 de maio de 2023**

**PRORROGADO ATÉ
31/08/2023**

**Estabelece critérios e
procedimentos para a
execução dos recursos
destinados ao SUS**

FNS SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

2.9. Desse modo, no intuito de sanar o erro material identificado e trazer maior segurança na aplicação da norma, evitando dificuldade para entendimento quanto ao prazo de que as disposições das Portarias tratam, foi elaborada a minuta de retificação anexa ao Despacho CAIN (0035087152), suprimindo na redação do parágrafo 3º do art. 18 da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, a referência à competência de junho de 2023 como prazo para solicitação e cadastro das eMulti, nos termos do art. 55 do Decreto nº 9.191 de 2017 que dispõe que "o ato publicado no Diário Oficial da União com lapso manifesto será objeto de retificação".

2.10. Diante do exposto, para sanar o erro material identificado no parágrafo 3º do art. 18 da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, propõe-se na minuta anexa, a seguinte retificação:

Onde se lê:

"§3º Fica estabelecido como prazo para solicitação e cadastro das eMulti de que trata este caput a competência de junho de 2023."

Leia-se:

"§ 3º A solicitação de credenciamento e o cadastro no SCNES das eMulti de que trata este **caput** poderão ser realizados a partir da data de publicação desta Portaria até o prazo final a ser publicado no endereço eletrônico do Portal do Fundo Nacional de Saúde - FNS, nos termos do art. 11 da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023".

2.11. Segue abaixo o quadro comparativo com a redação vigente e com a retificação proposta do erro material no parágrafo 3º do art. 18 da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO COM CORREÇÃO
Art. 18. As eMulti credenciadas, em 2023, farão jus às parcelas mensais transferidas em depósito único referentes a este exercício financeiro.	Art. 18. As eMulti credenciadas, em 2023, farão jus às parcelas mensais transferidas em depósito único referentes a este exercício financeiro.
§ 1º Para fins de repasse serão consideradas as competências de julho a dezembro de 2023.	§ 1º Para fins de repasse serão consideradas as competências de julho a dezembro de 2023.
§ 2º O repasse referente à competência de junho de 2023 será depositado para fins de incentivo de implantação.	§ 2º O repasse referente à competência de junho de 2023 será depositado para fins de incentivo de implantação.
§ 3º Fica estabelecido como prazo para solicitação e cadastro das eMulti de que trata este caput a competência de junho de 2023.	§ 3º A solicitação de credenciamento e o cadastro no SCNES das eMulti de que trata este caput poderão ser realizados a partir da data de publicação desta Portaria até o prazo final a ser publicado no endereço eletrônico do Portal do Fundo Nacional de Saúde -FNS, nos termos do art. 11 da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023".

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, o Departamento de Saúde da Família e Comunidade - Desco, solicita a publicação da minuta de retificação da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), para sanar o erro material identificado no parágrafo 3º do art. 18, anexa ao Despacho CAIN (0035087152).

3.2. De acordo, encaminhe-se ao **Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa – COGAD/SAPS**, para validação e providências cabíveis para a publicação da minuta de retificação.



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lucena de Medeiros, Coordenador(a) de Ações Interprofissionais**, em 01/08/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eudes Barroso Vieira, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Família e Comunidade**, em 01/08/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família e Comunidade**, em 01/08/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Proença de Oliveira, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde substituto(a)**, em 01/08/2023, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035087664** e o código CRC **D1C21ABF**.